



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 082/2024

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br¹

A Vereadora do Município de Igarapava-SP, que este subscreve com fundamento no art. 154, inciso VI, e art. 228, §1º, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, e;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização do Município, mediante controle externo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, por meio do Projeto de Lei Ordinária do Executivo de nº 17/2024, solicitou-se autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional especial no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para viabilizar repasse à Santa Casa de Igarapava/SP.

CONSIDERANDO que no plano de trabalho n. 0002/2024, anexado ao projeto de lei, consta que o valor será utilizado para realização de mutirão de cirurgias/exames, sem maiores detalhamentos.

CONSIDERANDO que no referido plano consta que o *“repasse será realizado após aprovação de Convênio pela Câmara de Vereadores, com apresentação de plano de trabalho detalhado.”*

REQUER do Exmo. Chefe do Poder Executivo a(s) seguinte(s) informação(ões) diretamente ou mediante o Departamento responsável:

- a) Será firmado novo convênio com a Santa Casa de Igarapava para o fim colimado na proposição supracitada?

¹ A subscritora deste Requerimento, nos termos do §5º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, concorda quanto ao recebimento das informações solicitadas, em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO. RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

- b) Caso a resposta do item anterior seja positiva, qual será o objeto detalhado do convênio?
- c) Caso a resposta do primeiro item seja negativa, há convênio firmado que será objeto de prorrogação, para fins de repasse da verba tratada na proposição? Se sim, favor encaminhar cópia, inclusive do respectivo plano de trabalho.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 13 de maio de 2024

EDINAMAR APARECIDA ISETE DA COSTA
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava-SP

14/05/24 - 13 55 20
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI N° 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.